



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Indicação nº 13/2022, de 18 de março de 2022.

PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE:

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa apresenta a **INDICAÇÃO** em epigrafe, a qual depois de lida seja enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **João Bosco Pessoa Tabosa**, a fim que a mesma retorne a esta Casa Legislativa em forma de Mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Pentecoste, em 18 de março de 2022.

Augusto Cezar Matos Junior

Augusto Cezar Matos Junior
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Indicação nº B /2022, de 18 de março de 2022.

PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Pentecoste, o “PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA”, que tem como objetivo proporcionar através de atividades terapêuticas, que possuem como base a utilização de animais equinos, dentro de uma abordagem interdisciplinar, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência e autismo, possibilitando a habilitação e reabilitação, também permitindo a inclusão social e a dignidade da pessoa humana – fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Art. 2º O Programa de que trata esta lei consiste em método educacional e terapêutico (reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina — Parecer 06/1997, aprovado em Sessão Plenária de 09/04/1997) e tem por objetivo a terapia com a utilização de animais equinos, consistindo no atendimento à saúde de pessoas com deficiência intelectuais e múltiplas:

I – educacional, para pessoas com necessidades educacionais especiais;

II – saúde, adequada às pessoas autistas, com deficiência intelectual e múltipla com mobilidade reduzida, nas áreas de habilitação e reabilitação.

Art. 3º O Programa Municipal de Equoterapia será coordenado por órgão a ser indicado pelo Poder Executivo.



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Parágrafo único. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (nos termos do artigo 2º da lei nº 13.146/2015).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio e/ou parceria com instituições públicas e/ou privadas (bem como junto as Entidades, Associações, Instituições de Ensino e similares) visando a implantação do Programa Municipal de Equoterapia.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentária próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, em 18 de março de 2022.

Augusto Cezar Matos Junior
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Casa Legislativa, tem por objeto sensibilizar o governo e a comunidade em relação às potencialidades do tratamento terapêutico desenvolvido por meio da equoterapia. Bem como a regulamentação da prática da equoterapia no município de Pentecoste, como um método de reabilitação voltado para o desenvolvimento da pessoa com deficiência, tratamento que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar nas áreas de equitação, saúde e educação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com necessidades especiais, recurso este, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina em 09 de abril de 1997.

A equoterapia possibilita o desenvolvimento global, o ajustamento pessoal e a independência, proporcionando aos pacientes, uma facilitação na aquisição de melhorias físicas, emocionais, sociais e educacionais, elevando em igualdade de condições com os demais cidadãos, consideradas as diferenças individuais, posto a mister, a interação e inclusão das pessoas com deficiência à sociedade.

A cavalo, o praticante da equoterapia, esquece suas limitações e dificuldades de locomoção e passa a assumir como todos os outros cavaleiros um porte altivo, que aliado à experiência e ao desafio estimulante, não percebem estar praticando a reabilitação.

Ademais, o simples fato de poder estar junto à natureza, com liberdade, inspirando ar puro, sentindo as passadas harmoniosas e o próprio calor do animal, é transmitido ao praticante sensações nunca antes experimentadas, promovendo o bem-estar e a saúde das pessoas, desenvolvendo novas formas de socialização, autoconfiança e auto-estima.

Esta atividade exercita tanto o organismo, quanto a psique humana, contribuindo para o desenvolvimento da força e tônus musculares, flexibilidade, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio, portanto, benefícios físicos, psicológicos, educacionais, dentre outros.

Destaque-se que no Brasil, o tratamento é normatizado pela Associação Nacional de Equoterapia, cuja sigla oficial é Ande-Brasil, uma entidade assistencial sem fins lucrativos. O método é reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pelo Conselho Federal de Fisioterapia e



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Terapia Ocupacional (COFFITO). Estes reconhecimentos são nacionais, conforme informação do Ministério da Saúde.

O Governo Federal, através da Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019, regulamenta a prática da equoterapia como método de reabilitação para pessoas com deficiência no País, e, estabelece através da Lei nº 12.067 de 2009, o dia nacional da equoterapia, instituído na data de 09 de agosto.

Assim, pelos motivos acima elucidados e certo de contar com a compreensão dos ilustres Vereadores, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação.

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, em 15 de outubro de 2021.